

VALEC

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.



Qualidade Total

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2009

PROCESSO: 073/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL E DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE, ENGLOBANDO A SITUAÇÃO ATUAL DAS OBRAS, EXTENSÃO DO TRAÇADO COM ACRÉSCIMO DE NOVOS TRECHOS E OS RESULTADOS DA OPERAÇÃO COMERCIAL.



Qualidade Total

VALEC

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Brasília, de de 2009

À Empresa:.....

Endereço:.....

Ref.: Convite nº 001/2009

Prezados Senhores;

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, conforme disposto no Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e Artigo 23, inciso II – letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, convida Vossa Senhoria a apresentar Proposta para **produção de vídeo institucional com informações relativas à implantação da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Oeste - Leste, englobando a situação atual das obras, extensão do traçado com acréscimo de novos trechos e os resultados da operação comercial.**

O recebimento e julgamento das propostas será às **10:00 horas do dia 29/04/2009**, no escritório da VALEC, localizado SAN, quadra 03, lote A Ed. Núcleo dos Transportes em Brasília DF, na Sala de Reuniões, no 1º andar, sala 11.00.

O critério de julgamento será o de menor preço.

Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos com a **Comissão Permanente de Licitações**, no mesmo endereço citado acima, no horário das **08:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 18:00 horas** - Fax: **(61) 3224-6378** ou **(61) 3315-8003/8013**.

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

- I) **Instruções aos Proponentes**
- II) **Termo de Referência**
- III) **Modelo de Carta Proposta**
- IV) **Modelo de Instrumento Contratual**

**RECEBIDO EM / /2009
CARIMBO E ASSINATURA**

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONVITE Nº 001/2009

ANEXO I

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1.0. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para **produção de vídeo institucional com informações relativas à implantação da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, englobando a situação atual das obras, extensão do traçado com acréscimo de novos trechos e os resultados da operação comercial.**

1.2. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as Especificações dos Serviços Anexo II

2.0 - RECURSOS

2.1. OS RECURSOS FINANCEIROS para os serviços objeto deste Convite serão consignados no Orçamento Geral da União – OGU para o exercício de 2009.

3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações o envelope contendo a Documentação e as Propostas de Preços, na forma estabelecida nestas instruções, no dia 29/04/2009, às 10:00 horas, no escritório da VALEC em Brasília/DF, localizado SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, Sala de Reuniões.

3.2 O envelope será endereçado à VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e deverá ser identificado como segue:

Convite Nº 001/2009

Data: xx/xx/2009

Hora: xx:xx H

Conteúdo: Documentação e Proposta de Preços

Proponente:

4.0 REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 Por credenciais entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Na execução dos serviços objeto do presente Convite, deverão ser observadas de modo geral as Especificações de Serviços, constantes do Item 8 no Anexo II, e outras pertinentes aos serviços em licitação.

6.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior à assinatura do Contrato.

7.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão recebidos conforme descrito no Item 5 - RECEBIMENTO, do Termo de Referência – Anexo II, deste Convite.

8.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Convite, da Documentação e da Proposta de Preços, que deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Licitações.

8.2 Não poderá participar direta e indiretamente da licitação empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na VALEC, assim como, grupos de sociedades e consórcios.

8.3 Em caso de anulação ou negação do convite, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento específico solicitando a devolução.

9.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE

9.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Convite e seus anexos.

10. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste CONVITE, ou os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no SAN, quadra 03 Bloco “A” Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, Brasília-DF, ou pelo Fax nº (061) 3224-6378 até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas PROPONENTES serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes, que poderão ser retirados no endereço citado no item **10.1**.

11.0 - DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 Os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em 1 (uma) única via, datados, com todas as páginas numeradas devidamente rubricados e assinados ao final por representante autorizado da Proponente, com aposição do carimbo da empresa e indicação do cargo do signatário.

11.1.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

11.2 O envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estipulado no item 3.2.

12.0 DOCUMENTOS

12.1 - Os Licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços, em 01 (uma) única via, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a saber:
 - **Fazenda Federal**
 - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**
 - Certidão de regularidade para com os tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - **Fazenda Municipal**
 - Certidão de regularidade para com os tributos municipais, fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.2 – Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

12.3 – Todos os documentos apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto àqueles retirados através da Internet.

12.4 - A ausência de qualquer documento ou de dados exigidos nesta licitação e concernentes à proposta, bem como o descumprimento de quaisquer de suas condições, implicará na desclassificação da Licitante.

13.0 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, em papel timbrado, em 1(uma) via em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada ao final por representante da proponente.

a) Como critério de aceitabilidade dos preços ofertados, não serão consideradas propostas de valor superior ao limite estimado para a contratação, que é de **R\$ 79.793,16 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**.

14.0 VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento pela Comissão, devendo estar incluso no preço todos os impostos, taxas e despesas que incidirem sobre o serviço.

15. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente, após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do item 3.1 deste Convite, com a participação dos membros de Comissão Permanente das Licitações e representantes dos licitantes que se interessarem em participar, bem como do público interessado em assistir.

15.2 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos no item 12.1, bem como apresentar proposta em desacordo com o exigido neste Convite e seus anexos.

15.3 - A seu critério a Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, que não acarretem prejuízos para o entendimento dos documentos ou para a VALEC.

15.4 – Será declarada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global.

15.5 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão automaticamente convocadas.

15.6 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último.

15.7 - A classificação dos Licitantes será divulgada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16. RECURSOS

16.1 Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso por parte dos Licitantes, desde que devidamente fundamentados.

16.2 O recurso acima referido deverá ser protocolado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.3 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo entregue à Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

16.4 Interposto o recurso, por quaisquer dos Licitantes, abrir-se-á vista para os demais Licitantes, com prazo de 02 (dois) dias úteis, para impugnação.

16.5 Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente, conforme parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.6 Perderão o direito de impugnar os termos deste Convite, os Proponentes que, tendo-o aceito sem objeção, venham a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que, em tese, o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.8 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Presidente da VALEC, para que proceda a devida homologação.

17. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

17.1 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o resultado será homologado. A VALEC convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirá-lo, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora no prazo estabelecido, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme parágrafo segundo do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços objeto deste Convite será efetuado conforme estabelecido no Modelo de Instrumento Contratual, Anexo IV deste Edital.

19. REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços dos serviços objeto deste convite serão fixos e irrevogáveis.

20. SANÇÕES

20.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.0, acarretará ao futuro contratado, multa diária de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor ajustado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pela empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido neste Convite.

21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

21.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito ao Proponente perante a Administração.

21.4 Poderão ser solicitados de quaisquer licitantes informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

21.5 Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

a) anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente Convite, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;

VALEC



Qualidade Total

b) alterar as condições deste Convite, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura da licitação, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e

c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da nova data para os interessados.

21.6 Quaisquer impugnações ao presente Convite só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

21.8 Não será permitida a cessão ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto licitado.

21.9 Fica eleito como foro para dirimir as questões controversas deste instrumento convocatório, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 14 de abril de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação deve-se à necessidade da VALEC de produzir vídeo institucional atualizado sobre a implantação da Ferrovia Norte-Sul e Bahia-Oeste para a divulgação das ações da empresa junto aos seus diversos públicos.

2 – OBJETO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo a produção de vídeo institucional com informações relativas à implantação da Ferrovia Norte-Sul e Bahia-Oeste, englobando a situação atual das obras, extensão do traçado com acréscimo de novos trechos e os resultados da operação comercial e da importância socioeconômica da implantação desses projetos ferroviários.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a entrega do material solicitado, contado a partir do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato.

3.2 – Caso a empresa que não cumpra o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O material deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação da VALEC, localizada no Setor Autarquia Norte, Quadra 3, Lote A, 1º Andar, Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília.

5 - RECEBIMENTO

5.1 – O material será recebido mediante verificação de suas características com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 – O material entregue em desacordo com a discriminação constante do item 8 deste Termo de Referência, será recusado e deverá ser substituído, imediatamente, por outro de acordo com as especificações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Entregar o material nas quantidades e prazo estipulados, neste Termo de Referência.

6.2 – Comunicar à Assessoria de Comunicação, imediatamente antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pelo contratado.

7.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 Os serviços profissionais a serem executados são aqueles envolvidos na produção de 01 (um) vídeo institucional de 10 (dez) minutos sobre o objeto acima descrito, discriminados a seguir

- Abertura com vinheta em 3D, animação por computação gráfica com a logomarca do Ministério dos Transportes e da VALEC .
- Locução em off.
- Elaboração de roteiro de gravação, com texto, com base nas informações fornecidas pela Ascom.
- Finalização em Betacam ou DV Cam com 02 (duas) cópias em DVD.
- Externas de gravação nos trechos em construção da Ferrovia Norte-Sul no Tocantins e em Goiás e no trecho em operação comercial no Maranhão.
- Depoimentos e falas de políticos da região, empresários e trabalhadores da Ferrovia Norte-Sul.
- Pesquisa de trilha sonora (do repertório da empresa e sem ônus de direitos autorais), mixagem de áudio, inserção de caracteres e recursos gráficos;
- Sistema de edição não-linear;
- Mínimo para captação de imagens: equipamentos de DV Cam, Betacam, HDV ou AVI.
- Produção, luz, sonorização profissional, direção e fotografia.

**ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ass.: CONVITE N.º 001/2009

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1 - Após examinar e estudar cuidadosamente os Documentos de Licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, apresentamos a seguir nossa Proposta de Preços.

2 - O nosso preço global é de R\$ (), estando nele inclusos todos os custos, impostos, taxas, tributos e contribuições que direta ou indiretamente incidam, ou sejam necessários ao completo cumprimento do objeto da presente licitação.

3 - A nossa PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua entrega.

Atenciosamente,

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

<p align="center">VALEC</p> <p align="center">ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.</p>	<p align="center">AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</p>	<p align="center">A.S. Nº 0xx/09</p>	
		<p align="center">PROCESSO Nº 073/09</p>	
<p align="center">"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"</p>		<p align="center">DATA/..</p>	<p align="center">FOLHA 1/2</p>
<p>RAZÃO SOCIAL :</p> <p>ENDEREÇO :</p> <p>CNPJ :</p>			
<p align="center">FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.</p>			
<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>Prestação de serviços para produção de 1 (um) vídeo institucional com 10 (dez) minutos de duração, contendo informações relativas à implantação da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência – Anexo II do Convite nº 001/2009.</p>			
<p>VALOR DOS SERVIÇOS:</p> <p>R\$ (.....).</p>			
<p>1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS</p> <p>1.1 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, inciso III, § 3º e Art. 23, inciso II, letra "a" da Lei n.º 8.666/93.</p> <p>1.2 – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>1.2.1 – Faz parte integrante desta Autorização de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta da Contratada • Convite nº 001/09 e seus anexos • Condições de Faturamento (Anexo I) <p>1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do aceite desta Autorização de Serviço pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Anexo II do Convite nº 001/09, parte integrante deste instrumento.</p> <p>1.3.1 – O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3 acarretará à Contratada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor ajustado.</p> <p>1.4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após apresentação dos documentos de cobrança pela Contratada no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do comprovante de execução dos serviços, devidamente aceitos pela Contratante.</p> <p>1.5 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preço fixo e irremovível.</p> <p>1.6 – INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I.</p> <p>1.7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei nº 11.897 de 30.12.08.</p>			
<p align="center">EMISSÃO</p>		<p align="center">ACEITE</p>	
<p>VALEC</p> <p align="center"><i>JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES</i> Diretor-Presidente</p> <p align="center"><i>FRANCISCO ELISIO LACERDA</i> Diretor Administrativo-Financeiro</p> <p>DATA : / /</p>		<p align="center">CONTRATADA</p> <p>DATA : / /</p>	

ANEXO I

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal de Serviço ou Duplicata referente à Autorização de Serviço deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., **Praça Procópio Ferreira, 86 - 7º andar**, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual nº 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Autorização de Serviço, mencionando seu número.
4. É vedado à CONTRATADA, o endosso, desconto ou cobrança bancária de título representativo de crédito seus, oriundos da Autorização de Serviço, sem a prévia autorização por escrito da VALEC, que poderá negá-la.
5. Caso a VALEC autorize o desconto ou a cobrança bancária de duplicata emitida pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.
6. Caso sejam constatadas pela VALEC, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.4 da Autorização de Serviço só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital **Convite nº 001/2009** possui **19 (dezenove)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 14 de abril de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações